PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06276/11

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/08/2011
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº 1.784, de 24 de dezembro de 1968, e dá outras providencias.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2º, "caput", parágrafo 1º e 2º da Lei nº 1.784, de 24 de dezembro de 1968, passam a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A Junta Médica do Município de Natal será constituída por no mínimo 05 (cinco) membros e no máximo 07 (sete) membros, cuja nomeação ou contratação serão feitas pelo Presidente do NATALPREV.
§ 1º - Na composição da Junta Médica, dentre os seus membros, o presidente deverá ser servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município ou à disposição deste, que será indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por solicitação do Presidente do NATALPREV, desde que especialista em perícia médica, na categoria de médico, com carga horária compatível.
§ 2º - O Presidente da Junta Médica poderá solicitar, a qualquer médico das repartições desta Prefeitura ou a entidades conveniadas, parecer técnico sobre casos específicos em suas respectivas especialidades."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de agosto de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 26 de agosto de 2011.